 <p>Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</p>	<p>UDASSEST - SAÚDE ESCOLAR</p> <p>PO Proc. 01</p> <p>Procedimento para estudantes com necessidades adicionais de suporte</p>	<p>Versão nº 1</p> <p>Data da elaboração: 22/05/2024</p> <p>Data da próxima revisão: 22/05/2028</p> <p>Página 1 / 4</p>
---	---	---

Preâmbulo

Tendo em conta que o acesso ao ensino superior se constitui como um direito constitucional e universal, e transpondo a legislação em vigor, importa que cada estabelecimento de ensino superior integre, nas suas dinâmicas e nos seus regulamentos, condições adequadas para os cidadãos com deficiência física ou sensorial, ou com necessidades adicionais de suporte, alcançarem uma melhor integração social e profissional, bem como a plena realização a nível pessoal.

A Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnC) prima por seguir uma política inclusiva que visa mitigar os fatores que possam constituir desvantagens para os cidadãos com Necessidades Adicionais de Suporte (NAS) na vivência dentro da comunidade académica e, neste sentido, o presente regulamento visa estabelecer um conjunto de medidas e procedimentos que, tendo em conta a igualdade de oportunidades, garantam a estes/estas estudantes uma integração e um percurso académico bem-sucedidos.

Artigo 1.º

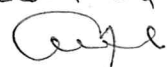
Âmbito


O presente regulamento aplica-se aos/às estudantes com Necessidades Adicionais de Suporte (NAS) inscritos/inscritas e a frequentar a ESEnC.

Artigo 2.º

Conceito

Considera-se estudante com NAS aquele que, por motivos de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de funções ou de estruturas do corpo, incluindo as funções psicológicas, apresente dificuldades específicas suscetíveis de, em conjugação com os fatores do meio, lhe limitar ou dificultar a atividade e a participação em condições de igualdade com os demais estudantes. Estas podem ser de carácter permanente ou transitório.

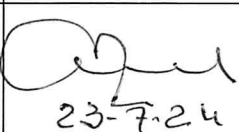
Elaborado por (22/05/2024)	Revisto pelo gestor/Vice-Presidente da área (16/07/2024)	Aprovado pelo Presidente da ESEnC:
Serviço de Saúde Escolar: Andreia Cristina Filipe Sousa Eva Lima	Isabel Gil M ^a Conceição Alegre	23-7-24 


 <p>Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</p>	<p>UDASSEST - SAÚDE ESCOLAR</p> <p>PO Proc. 01</p> <p>Procedimento para estudantes com necessidades adicionais de suporte</p>	<p>Versão nº 1</p> <p>Data da elaboração: 22/05/2024</p> <p>Data da próxima revisão: 22/05/2028</p> <p>Página 2 / 4</p>
---	---	---

Artigo 3.º

Instrução do processo e comprovação das condições de atribuição

1. O pedido de estatuto, ao abrigo do presente capítulo, deve ser apresentado junto dos Serviços Académicos até 31 de outubro, para vigorar todo o ano letivo e, até final do mês de março, para vigorar apenas no 2.º semestre.
2. Para realizar o pedido, o/a estudante terá de apresentar um relatório com informação médica e um relatório com informação de Psicologia (elaborado à data atual). Os relatórios deverão conter informação que explicita o tipo de incapacidade e consequências no desempenho académico do estudante, devendo ainda incluir:
 - a) no caso de doença ou incapacidade temporária, descrição das suas implicações na frequência e desempenho académico;
 - b) no caso das perturbações de aprendizagem específicas (ex: dislexia, disgrafia, disortografia e discalculia), um relatório que seja elaborado à data atual, em que seja descrito o tipo e grau de comprometimento ao nível da compreensão e/ou produção de material escrito e quais as medidas recomendadas.
3. O pedido pode ser entregue em outros períodos do ano se a incapacidade ou NAS só foi detetada posteriormente ou resultar de ocorrências posteriores ao início do ano letivo. Neste caso, o/a estudante tem 30 dias consecutivos após a ocorrência/deteção para instrução do processo de acordo com o referido no ponto anterior.
4. O pedido de requerimento é feito a cada ano letivo.
5. Sempre que se considere necessário, podem ser solicitados outros documentos, de modo a completar o processo individual de cada estudante, ou a comprovar a manutenção da NAS, quando esta seja suscetível de alteração.
6. A falta de apresentação dos elementos necessários à avaliação do requerimento, incluindo documentação comprovativa da situação, ou o incumprimento dos prazos definidos para a entrega deste requerimento, implica o não reconhecimento do estatuto.

Elaborado por (22/05/2024)	Revisto pelo gestor/Vice-Presidente da área (16/07/2024)	Aprovado pelo Presidente da ESEnC:
Serviço de Saúde Escolar: Andreia Cristina Filipe Sousa Eva Lima	Isabel Gil Mª Conceição Alegre	

 <p>Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</p>	<p>UDASSEST - SAÚDE ESCOLAR</p> <p>PO Proc. 01</p> <p>Procedimento para estudantes com necessidades adicionais de suporte</p>	<p>Versão nº 1</p> <p>Data da elaboração: 22/05/2024</p> <p>Data da próxima revisão: 22/05/2028</p> <p>Página 3 / 4</p>
---	---	---

Artigo 4.º

Análise do processo e informação da decisão

1. O/A estudante preenche o requerimento aos Serviços Académicos.
2. Os Serviços Académicos enviam o requerimento à Unidade Diferenciada de Ação Social, Saúde Escolar e Saúde no Trabalho (UDASSEST)
3. Compete à UDASSEST analisar o requerimento do/da estudante e elaborar uma proposta de parecer. O/A estudante será convocado para uma avaliação de saúde e social, no sentido de aferir e identificar as suas NAS onde irão constar os benefícios que clinicamente podem ter efeitos na aprendizagem do/da estudante.
4. A UDASSEST envia a proposta de parecer aos Serviços Académicos para parecer final pelo Senhor Presidente.
5. Após parecer final os Serviços Académicos informam o/a estudante e registam no processo do/da estudante e informam o Coordenador de Ano e a UDASSEST da decisão tomada.

Artigo 5.º


Apoio e acompanhamento ao estudante com NAS


1. Com vista à plena integração dos/das estudantes, compete à UDASSEST:
 - a) organizar o processo individual do/da estudante após solicitação do estatuto
 - b) implementar o plano de acompanhamento do/da estudante com NAS.

Artigo 6.º

Normas de avaliação

Todos/Todas os/as Estudantes estão abrangidos/abrangidas pelo regime de frequência e avaliação aprovado para o respetivo ano letivo, sem prejuízo da possibilidade de adaptações que melhor se adequem à NAS.

Elaborado por (22/05/2024)	Revisto pelo gestor/Vice-Presidente da área (16/07/2024)	Aprovado pelo Presidente da ESEnC:
Serviço de Saúde Escolar: Andreia Cristina Filipe Sousa Eva Lima	Isabel Gil Mª Conceição Alegre	 23-7-24

 <p>Escola Superior de Enfermagem de Coimbra</p>	<p>UDASSEST - SAÚDE ESCOLAR</p> <p>PO Proc. 01</p> <p>Procedimento para estudantes com necessidades adicionais de suporte</p>	<p>Versão nº 1</p> <p>Data da elaboração: 22/05/2024</p> <p>Data da próxima revisão: 22/05/2028</p> <p>Página 4 / 4</p>
---	---	---

Artigo 7.º

Apoio social

Os/As estudantes com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente atestado por um médico, para poderem usufruir de complemento de bolsa nos termos previstos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, devem cumprir o Artigo 3º.

- a) O Gabinete de Ação Social, face à disponibilidade existente, deve dar prioridade na atribuição de alojamento aos Estudantes com NAS mediante o Regulamento da Residência da ESEnfC em vigor.

Cabe à Presidência da ESEnfC autorizar a entrada de terceiros na residência, para apoio específico aos/às estudantes com NAS que comprovadamente o necessitem.

Os/As estudantes com NAS, dependendo das suas necessidades, têm atendimento prioritário, e se possível adaptado, nas cantinas e bares da ESEnfC.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Os casos de dúvida ou omissão são decididos por despacho do Senhor Presidente da ESEnfC.

Elaborado por (22/05/2024)	Revisto pelo gestor/Vice-Presidente da área (16/07/2024)	Aprovado pelo Presidente da ESEnfC:
Serviço de Saúde Escolar: Andreia Cristina Filipe Sousa Eva Lima	Isabel Gil Mª Conceição Alegre	23-7-24 